

Projeto de Lei nº 32/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4104 DE 10 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais), valor este referente aos 5% da parcela de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) depositada na conta 13.000.800-7, da Rede Criança, para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 13.000250-5:

Casa de Santo Expedito R\$ 1.812,50;
Casa de Santa Clara R\$ 1.812,50.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00-3350.00.00-08.243.4001-2124 - Subvenções Sociais.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de março de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de março de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"